



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO CAMPUS SANTA INÊS – IFMA SIN
COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE – CPPD LOCAL**

EDITAL N° 39, DE 04 DE JULHO DE 2019.

ELEIÇÃO PARA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE LOCAL

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, *Campus* Santa Inês, no uso de suas atribuições, convoca todos os DOCENTES para participarem do PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD do IFMA-CAMPUS SANTA INÊS, regulamentado pela Resolução n° 87, de 30 de agosto de 2016 e de acordo com o estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de que trata este Edital visa à escolha de representantes para composição da CPPD do IFMA-Campus Santa Inês. Conforme determina a Resolução n° 87/2016 do CONSUP do IFMA, a CPPD Local será estruturada da seguinte forma:

- a) Comissão Local, composta por 3 docentes eleitos, sendo que o membro mais votado será o presidente;
- b) O Campus deverá constituir Comissão Local de assessoramento à Comissão Central da CPPD.

1.2. Participarão do processo como candidato, ou como eleitor, apenas membros da carreira docente.

a) Caso não haja quantidade mínima de inscritos, a Direção do Campus deverá indicar membros da carreira docente para complementar a CPPD Local, estando automaticamente eleitos os membros que cadastrarem suas candidaturas;

1.3. O mandato dos membros eleitos é suplementar e terá validade até próxima eleição geral para membros de CPPD Central e CPPD Locais.

1.4. A Comissão Eleitoral é designada pela Portaria n° 139, de 25/06/2019.

a) É vedada a inscrição dos membros da Comissão Eleitoral como candidatos a membros da CPPD.

2. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Compete à Comissão Eleitoral Local:

- a) Coordenar o processo de escolha para os membros da Comissão Local da CPPD do IFMA-Campus Santa Inês, promovido por este edital, obedecendo ao disposto no ANEXO I – Calendário Eleitoral;
- b) Definir e tornar públicos:
 - I. Lista de candidatos inscritos;
 - II. Lista homologada de candidatos às comissões;
 - III. Resultado das eleições da comissão local; e,
 - IV. Resultado homologado das eleições para a Comissão Local.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO CAMPUS SANTA INÊS – IFMA SIN
COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE – CPPD LOCAL**

- c) Processar e julgar os pedidos de impugnação e os recursos impetrados contra a lista geral de candidatos, e contra o resultado final das eleições.
- d) Após publicação do Resultado Final, requerer a nomeação da Comissão Local.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Os docentes interessados em participar do pleito como candidatos a membros das Comissões Locais da CPPD deverão inscrever-se via SUAP, dentro do prazo estipulado no Anexo I do presente edital.
- 3.2. Candidaturas intempestivas não serão aceitas pelo sistema.
- 3.3. Só poderá candidatar-se, e votar, na eleição para a Comissão Local da CPPD do Campus Santa Inês, o servidor docente lotado neste campus.
- 3.4. Após o prazo de inscrição será divulgada lista geral de candidatos do Campus, e aberto prazo para impugnação das candidaturas, conforme ANEXO I.

4. DA VOTAÇÃO PARA COMISSÃO LOCAL DA CPPD

- 4.1. O processo de escolha obedecerá ao prazo do Calendário Eleitoral e será efetivado através do SUAP.
- 4.2. Cada eleitor poderá votar em até 2 (dois) candidatos.
- 4.3. Serão declarados eleitos para as comissões locais os candidatos que obtiverem maioria simples dos votos:
 - a) Como titulares, os três candidatos mais votados;
 - b) Como suplentes, o quarto, o quinto e o sexto candidatos mais votados, que serão nomeados apenas no caso de vacância dos titulares, de acordo com a necessidade e ordem de classificação.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O pedido de impugnação de candidatura deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo do Campus, direcionado para a Comissão Eleitoral Local da CPPD Campus Santa Inês, e encaminhado cópia por e-mail ao endereço: eleição2019.cppd.santaines@ifma.edu.br, dentro do período estipulado no ANEXO I.
 - a) A cópia encaminhada por e-mail deve conter comprovante de recebimento do protocolo.
- 5.2. O recurso contra o resultado final das eleições deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo do Campus, direcionado para a Comissão Eleitoral Local da CPPD Campus Santa Inês, e encaminhado cópia por e-mail ao endereço: eleição2019.cppd.santaines@ifma.edu.br, dentro do período estipulado no ANEXO I.
- 5.3. Não serão apreciados os recursos:
 - a) Intempestivos;
 - b) Não direcionados à Comissão Eleitoral Local da CPPD Campus Santa Inês;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO CAMPUS SANTA INÊS – IFMA SIN
COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE – CPPD LOCAL

- c) Não encaminhados dentro do prazo ao endereço de e-mail à Comissão responsável;
- d) Que não possuam os requisitos descritos no item 5.4.

5.4. Deverá conter no recurso:

- a) Dados do proponente – NOME, SIAPE, LOTAÇÃO;
- b) Exposição de fatos e de direito;
- c) Pedido.

5.5. Os recursos contra lista de candidatos, e contra resultado final das eleições locais, serão previamente avaliados pela Comissão Eleitoral Local que analisará e emitirá a decisão final.

5.6. São legitimados para interpor recurso apenas os docentes pertencentes ao quadro de servidores do Campus Santa Inês.

6. DA PROPAGANDA ELEITORAL

6.1. Conforme Calendário previsto no Anexo I, os candidatos à Comissão Local da CPPD terão o período de 30.07.2019 a 06.08.2019 para divulgação de sua campanha.

6.2. Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas, desde que não prejudiquem as atividades normais do Campus e da Reitoria, não danifiquem seus patrimônios, e nem promovam ações que conduzam à desarticulação do processo eleitoral.

6.3. Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento de eleitores.

6.4. Os candidatos, para expor suas propostas, poderão visitar as unidades organizacionais, salas administrativas, ou outros ambientes do Campus, respeitando o estipulado no tópico 6.2 deste edital.

6.5. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos e por eles bancada, bem como por seus partidários.

6.6. A propaganda, qualquer que seja sua forma ou modalidade, mencionará sempre o nome do candidato.

6.7. Não será permitida propaganda que:

- a) provoque animosidade entre os candidatos ou categorias da comunidade escolar;
- b) promova o incitamento de atentado contra pessoas ou bens;
- c) instigue a desobediência coletiva ao cumprimento da lei e à desordem institucional;
- d) implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- e) interfira nos quadros de comunicação e identificação interna do Campus;
- f) material adesivo que possa vir a depredar o patrimônio público;
- g) perturbe o sossego da comunidade escolar;
- h) envolva terceiros ou instituições não vinculadas ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão;
- i) prejudique a higiene e a estética institucional; e,
- j) seja com o objetivo de caluniar, difamar, ou injuriar quaisquer pessoas.

6.8. Será assegurado o direito de resposta a quem for caluniado, difamado ou injuriado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO CAMPUS SANTA INÊS – IFMA SIN
COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE – CPPD LOCAL**

6.9. Ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral, nem inutilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados.

6.10. É permitido aos candidatos fazer uso do e-mail institucional para divulgação de sua candidatura, desde que seu material de divulgação não contenha:

- a) material de natureza racista, difamatória, obscena, intimidadora, ofensiva, abusiva, preconceituosa, discriminatória, ilegal ou antiética;
- b) anúncios publicitários;
- c) listas de endereços eletrônicos dos usuários do Correio Eletrônico do Órgão;
- d) vírus ou qualquer outro tipo de programa danoso;
- e) material protegido por leis de propriedade intelectual;
- f) entretenimentos e “correntes”; e,
- g) material de natureza político-partidária ou sindical, que promova a eleição de candidatos para cargos públicos eletivos, clubes, associações e sindicatos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

6.11. No que tange às questões de elegibilidade, impedimentos, obrigações e organização da CPPD, esse edital deve ser utilizado subsidiariamente à **Resolução nº 87, de 30 de agosto de 2016**.

6.12. Os casos omissos não tratados neste edital, nem regulamentados pela Resolução nº 87, de 30 de agosto de 2016, serão examinados pela Comissão Eleitoral Local.

6.13. Todos os documentos relativos à eleição serão tornados públicos através da página do IFMA-Campus Santa Inês (santaines.ifma.edu.br).

Santa Inês, 24 de junho de 2019.

Prof. Aristóteles de Almeida Lacerda
Diretor-Geral do IFMA-Campus Santa Inês



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO CAMPUS SANTA INÊS – IFMA SIN
COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE – CPPD LOCAL**

**ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL**

Publicação do Edital	05 de julho de 2019
Período de inscrição de candidatos	08 a 12 de julho de 2019
Publicação da lista de candidatos	24 de julho de 2019
Prazo para impugnação de candidaturas	25 a 26 de julho de 2019
Divulgação de homologação de lista de candidatos	29 de julho de 2019
Período de campanha eleitoral	30 de julho a 06 de agosto de 2019
Eleição para a Comissão Local da CPPD	07 a 09 de agosto de 2019
Divulgação do Resultado das Eleições	12 de agosto de 2019
Prazo para interposição de recursos (contestações ao resultado)	13 a 14 de agosto de 2019
Divulgação do resultado final homologado das Eleições locais	16 de agosto de 2019